

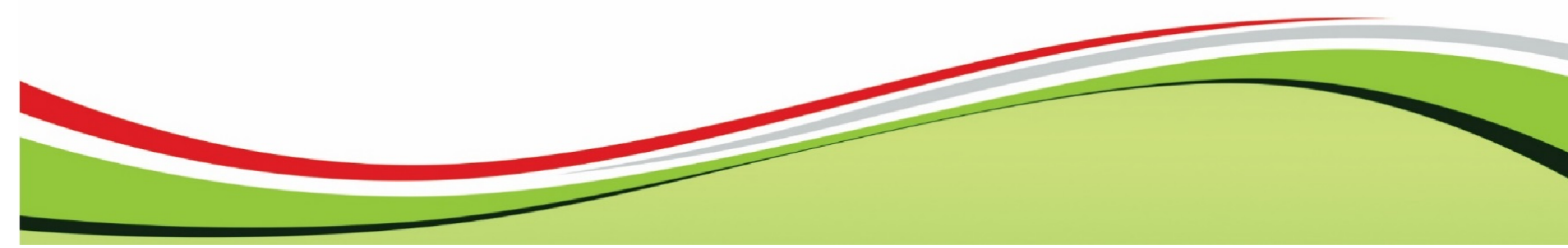


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

INSTITUTO FEDERAL
DO
RIO DE JANEIRO

CAMPUS RIO DE JANEIRO





PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019
(Processo Administrativo n.º 23275.001074/2019-57)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO, por meio do(a) Coordenação de Licitações e Contratos, sediado(a) na Rua Senador Furtado, 121 – Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/11/2019

Horário: 09:30hs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de remoção de painel metálico, confecção e instalação de logomarca e letreiro para fachada e identificação visual do Campus Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada *de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26433

Fonte: 8188

Programa de Trabalho: 151546

Elemento de Despesa: 39



PI: L0000P4300N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2.Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1 *valor unitário e total do item;*
- 5.6.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados,



concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1.cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2.cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30



(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1.1 prestados por empresas brasileiras;

6.20.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



- 6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

- 7.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a *60 (sessenta)* dias, a contar da data de abertura do certame.
- 7.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 7.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 7.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 7.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 7.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 7.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 7.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 7.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 7.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 7.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;



- 7.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 7.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 7.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 7.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 7.2.5.7. *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;*
- 7.3. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 7.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.4.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
 - 7.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 7.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 7.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 7.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 7.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.



7.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

7.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

7.9. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.



- 7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.17. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:



- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 8.8.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, *relativamente ao item 1*, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

8.9.3.1. Serviços de remoção de painel metálico, confecção e instalação de logomarca e letreiro para fachada

8.9.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:...

8.9.4.1. *Descrição das características técnicas dos serviços executados total ou parcialmente.*

8.9.4.2. *Documento de Responsabilidade técnica expedido em razão do serviço executado*

8.9.5. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;*

8.9.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de



Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.9.6.1. *Para o Engenheiro Civil: serviços de remoção de painel metálico, confecção e instalação de logomarca e letreiro para fachada*

8.9.6.2. *Para o Arquiteto e Urbanista: serviços de remoção de painel metálico, confecção e instalação de logomarca e letreiro para fachada*

8.9.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.9.8. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.9.10. Declaração formal de que disporá das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

8.9.10.1. *Deverá apresentar para o serviço a utilização de andaime, cadeirinha ou equipamento similar com anotação/registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT.*

8.9.11. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.*

8.9.11.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio



da documentação por meio do e-mail colic.cmar@ifrj.edu.br

- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

- 9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 9.1.2. *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*
- 9.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

- 9.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é de 150(cento e cinquenta) dias prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 19.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6. não mantiver a proposta;
 - 19.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.3.2. Multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic.cmar@ifrj.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Senador Furtado, 121, Maracanã – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20270-021, Sala 216 na Coordenação de Licitações e Contratos
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Senador Furtado 121-125, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP: 20270-021 seção Coordenação Geral de Administração, Sala 216, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.14.2. Apêndice do Anexo I – Estudos Preliminares
- 21.14.3. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*
- 21.14.4. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços
- 21.14.5. Anexo IV – Composição do BDI;
- 21.14.6. Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro
- 21.14.7. *ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria ou Declaração de formal de pleno conhecimento; (se for o caso)*
- 21.14.8. ANEXO VII – Modelo de Proposta;

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019

Direção Geral do Campus Rio de Janeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de painel metálico, confecção e instalação de logomarca e um letreiro para fachada e identificação visual do Campus Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) conforme projeto.



2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de aprimorar a identidade visual do Campus Rio de Janeiro. A identificação visual é importante para que a comunidade externa do IFRJ e seus visitantes possam identificar a instituição e criar referência através do novo design gráfico.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Especificações dos materiais e equipamentos:



Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
	Fornecimento e instalação de painel da logomarca do IFRJ e um letreiro com letras em chapa galvanizada (letras caixa) com acabamento especial em pintura automotiva 3Dmax, sendo 1 camada de base tipo wash primer e 2 camadas de tinta automotiva na cor especificada (Características Pantone); resistentes ao processo de corrosão (sol, chuva, maresia). Os parafusos utilizados neste item deverão ser constituídos completamente de latão. As letras caixa e os elementos da logo deverão ser constituídas do seguinte material: chapas deverão ser de aço SAE 1012 galvanizadas. Todos os elementos deverão ser pintados com pintura automotiva (3 cores) e com verniz do tipo PU na superfície externa. O painel deverá seguir todas as especificações descritas no Manual de Aplicação da Marca Instituto Federal (Edição de 2015). A garantia será de no mínimo 01 (um) ano para a instalação. Garantia contra corrosão de 5 (cinco) anos. Garantia contra "desbotamento" das cores de 6 (seis) anos.				
01	<p>OBS: O serviço de instalação deverá ser realizado a aproximadamente 25 metros do solo, devendo a empresa vencedora do certame providenciar toda a logística de entrega e instalação, inclusive os materiais e os equipamentos necessários como ferramentas, escadas, andaimes e equipamentos de proteção coletiva e individual requeridos segundo normas técnicas. Recomendamos uma visita técnica para um melhor dimensionamento dos custos e recursos necessários para a instalação.</p> <p>Deverá incluir para o serviço a utilização de andaime, cadeirinha ou equipamento similar com anotação/registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT.</p> <p>Cores da logomarca institucional: deverão seguir as normas do Manual de Aplicação da Marca IF – Edição 2015 e projeto em anexo:</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-start;"> <div style="text-align: center;">  <p>R50 G160 B65 HEX #2f9e41 C75 M0 Y100 k15 PANTONE 362 C</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>R200 G25 B30 HEX #cd191e C0 M100 Y100 k15 PANTONE 187 C</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>T</p> <p>R0 G0 B0 HEX #000000 C0 M0 Y0 k100 PANTONE Process Black C</p> </div> </div> <p>O letreiro deverá seguir as medições conforme projeto em anexo.</p> <p>Todas as letras, números e caracteres do letreiro deverão ter pelo menos 5,00cm de espessura (profundidade).</p>	Unid.	01	R\$ 34.633,33	R\$34.633,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

<p>Remoção de suporte de metal do painel antigo conforme fotos em anexo, descarte do mesmo em local apropriado seguindo a legislação vigente e realização de serviços de reparo na parede após a retirada do painel afim de manter os padrões de acabamento existentes.</p> <p>OBS: Os serviços de remoção e reparo deverão ser realizados a aproximadamente 25 metros do solo, devendo a empresa vencedora do certame providenciar toda a logística e material necessários para a remoção, reparo e descarte, inclusive equipamentos como ferramentas, escadas e andaimes. Recomendamos uma visita técnica para um melhor dimensionamento dos custos e recursos necessários para a instalação.</p> <p>Deverá incluir para o serviço a utilização de andaime, cadeirinha ou equipamento similar com anotação/registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT.</p>				
--	--	--	--	--

TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.633,33 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 34.633,33 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.2. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante, conforme registros anexados no processo nº 23275.001074/2019-57.

5. DO PRAZO E DA ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Campus Rio de Janeiro, situado à Rua Senador Furtado 121/125, RJ, no horário das 8 horas às 16 horas.

5.2. O prazo de entrega e execução dos serviços é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço e respectiva nota de empenho. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 150 dias.

5.2.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao IFRJ tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

5.3. Informações e dúvidas referentes ao Edital devem ser encaminhadas à Coordenação de Compras do Campus Rio de Janeiro, através do telefone (21) 2566-7781 ou do e-mail colic.cmar@ifrj.edu.br.

5.4. Informações e dúvidas referentes ao objeto da licitação e a entrega à Coordenação de Compras do Campus Rio de Janeiro, através do telefone (21) 2566-7781 ou do e-mail colic.cmar@ifrj.edu.br.



6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, a partir da data da entrega do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.1. O(s) item(ns) será(o) recusado(s):

6.2.1.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do FORNECEDOR ou no Termo de Referência.

6.2.1.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

6.2.1.3. Em caso de dúvidas quanto à qualidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DA GARANTIA

8.1. O material ofertado deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da instalação definitiva.

8.2. A contratada deverá entregar o material e o serviço com observância das especificações previstas neste Termo de Referência e deverá reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os materiais que estejam fora das especificações, que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da notificação que lhe for oficialmente entregue.

8.2.1. Caso a empresa entregue material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, e se o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro concordar, a empresa poderá fazer nova remessa para a substituição, bem como poderá sofrer as sanções devidas. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens.

8.3. A empresa fornecedora dos materiais e serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As empresas deverão apresentar:

9.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico - CAT em papel timbrado, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante (Pessoa Jurídica) desempenhado atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

9.1.2. Declaração formal, sob as penalidades da lei, que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por este fato, e que não utilizará



de questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. A vistoria do local de execução dos serviços, que é facultada às empresas interessadas, deverá ser agendada previamente pelo telefone (21) 2566-7709 ou (21) 32936021 setor de engenharia, na Prefeitura do Campus Rio de Janeiro. Neste caso, a empresa deverá ser representada por pessoa habilitada, com cédula de identidade original ou comprovante de qualificação profissional, apresentando o atestado de visita técnica e uma carta de apresentação da empresa que irá representar.

9.2. Solicita-se à licitante vencedora do certame, antes da confecção do objeto, a apresentação de amostra do material a ser empregado na confecção da logomarca e do letreiro a fim de possibilitar à fiscalização da contratante a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas neste termo.

9.3. Além das demais exigências contidas no item 8.9 do Edital deste Pregão, referentes à qualificação técnica.

10. OBRIGAÇÕES DO IFRJ

10.1. Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega e instalação dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados, observadas as normas de segurança.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.4. Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados.

10.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos bens e serviços de instalação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

11.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;

11.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

11.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.10. A Contratada só poderá iniciar os serviços após emissão da Ordem de Serviço pelo Campus Rio de Janeiro do IFRJ

11.11. A Contratada deverá garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras NR 35, NR18 e NR6.

11.12. Para a utilização de andaimes do tipo fachadeiro, suspensos e em balanço é necessário a apresentação de projetos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

11.13. A Contratada deverá assegurar a realização da Análise Prevencionista da Tarefa – APT ou Análise de Risco da Tarefa – ART e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT.

11.14. No caso de a Contratada prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, como resultado das suas operações (seja fornecimento ou prestação de serviços), deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

11.15 O armazenamento, transporte, entrega e aplicação dos materiais e equipamentos industrializados, bem como os de emprego especial, obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente do mau uso dos mesmos.

11.16. Deverão ser corrigidos e/ou re-executados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes desta especificação técnica ou às normas pertinentes, ficando o Campus Rio de Janeiro do IFRJ isento de despesas.

11.17. Medidas e posições: antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas (diretamente no local de execução e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas, medidas e posições relacionadas ao emprego, instalação ou confecção de materiais e equipamentos.

11.18. Uniformes e EPI: todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor e as normas regulamentares 06 e 35 com o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

11.19. Limpeza do local: entregar o local do serviço limpo, isento de poeiras e entulhos, sem a presença de restos ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso.

11.20. Sinalização externa: a área externa afetada com a condução dos serviços (Fornecimento e instalação de painel de letras em chapa galvanizada e Remoção de suporte de metal do painel antigo) deverá ser isolada e sinalizada durante todo o período de execução.

11.21. A empresa fornecedora deverá entregar a relação de empregados com a numeração da documentação oficial aceita em todo o território nacional para o controle de acesso ao Campus.

11.22. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11.22.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.22.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento e classificação das Propostas será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

15.1. A empresa contratada impreterivelmente deverá providenciar todo material necessário para execução dos serviços (andaimes, cordas, etc.), assim como equipamentos de proteção individual (EPI), conforme Normas Regulamentadoras 06 e 35.

15.2. Os operários que realizarão os serviços deverão impreterivelmente utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme Normas Regulamentadoras 06 e 35 necessários a execução do serviço, além de estarem devidamente trajados de forma a identificar a prestadora de serviço, submeter-se durante o tempo de permanência nas dependências do Campus Rio de Janeiro do IFRJ, aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos.

15.3. A empresa vencedora deverá substituir os funcionários que por ventura tenham conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições e com o ambiente escolar.

15.4. Os serviços serão efetuados de forma continuada, salvo se houver fenômeno natural que impossibilite a execução do serviço

15.5. O prazo máximo para entrega do serviço é de 90 (noventa) dias corridos contratados a partir da data do recebimento da Nota de empenho e da assinatura do contrato.

15.6. Caso a empresa entregue ou coloque o material de fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos.

15.7. Reparar, corrigir, remover no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.8. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem alterações de cores e material em relação ao padrão original enviado para impressão, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.9. As artes gráficas a ser serão enviadas em arquivos de mídia ou eletrônico.

15.10. O critério de fiscalização e aferição do serviço consistirá na aferição e comprovação das características técnicas declaradas através do emprego de instrumentos de medição comuns, bem como a constatação visual da correspondência de cores e textura com aquilo que foi informado pelo fornecedor, sempre tendo como referência as especificações técnicas estabelecidas no edital e anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II – do Termo de Referência
LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Figura 1-Indicação do local da logomarca da caixa de água



Figura 2- Indicação do local para retirada do painel metálico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III – do Termo de Referência
 PROJETOS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
Campus Rio de Janeiro

Área total (1+2) = 35,67 m²

Área 1 = 8,79 m²

Área 2 = 26,88 m²

LETREIRO L1

LETREIRO L2

LETREIRO L3

LETREIRO L4

LETREIRO L5

LETREIRO L6

LETREIRO L7

LETREIRO L8

LETREIRO L9

LETREIRO L10

LETREIRO L11

LETREIRO L12

LETREIRO L13

LETREIRO L14

LETREIRO L15

LETREIRO L16

LETREIRO L17

LETREIRO L18

LETREIRO L19

LETREIRO L20

LETREIRO L21

LETREIRO L22

LETREIRO L23

LETREIRO L24

LETREIRO L25

LETREIRO L26

LETREIRO L27

LETREIRO L28

LETREIRO L29

LETREIRO L30

LETREIRO L31

LETREIRO L32

LETREIRO L33

LETREIRO L34

LETREIRO L35

LETREIRO L36

LETREIRO L37

LETREIRO L38

LETREIRO L39

LETREIRO L40

LETREIRO L41

LETREIRO L42

LETREIRO L43

LETREIRO L44

LETREIRO L45

LETREIRO L46

LETREIRO L47

LETREIRO L48

LETREIRO L49

LETREIRO L50

LETREIRO L51

LETREIRO L52

LETREIRO L53

LETREIRO L54

LETREIRO L55

LETREIRO L56

LETREIRO L57

LETREIRO L58

LETREIRO L59

LETREIRO L60

LETREIRO L61

LETREIRO L62

LETREIRO L63

LETREIRO L64

LETREIRO L65

LETREIRO L66

LETREIRO L67

LETREIRO L68

LETREIRO L69

LETREIRO L70

LETREIRO L71

LETREIRO L72

LETREIRO L73

LETREIRO L74

LETREIRO L75

LETREIRO L76

LETREIRO L77

LETREIRO L78

LETREIRO L79

LETREIRO L80

LETREIRO L81

LETREIRO L82

LETREIRO L83

LETREIRO L84

LETREIRO L85

LETREIRO L86

LETREIRO L87

LETREIRO L88

LETREIRO L89

LETREIRO L90

LETREIRO L91

LETREIRO L92

LETREIRO L93

LETREIRO L94

LETREIRO L95

LETREIRO L96

LETREIRO L97

LETREIRO L98

LETREIRO L99

LETREIRO L100

ESPECIFICAÇÕES DOS LETREIROS:

SÍMBOLO E LETRAS DO TIPO "SANS" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PREPARADA COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA AUTOMÁTICA SHERWINWILLIAMS CU SIMILAR, CONFORME AS CORES ABAIXO INDICADAS:

R200 G25 B30
 HEK #01916
 CO M100 Y100 K15
 PANTONE 157C

T R0 G0 B0
 HEK #00000
 CO M0 Y0 K100
 PANTONE 1100B

B50 G160 B65
 HEK #24941
 G75 M0 Y100 K15
 PANTONE 362C

TIPOLOGIA:
 FAMÍLIA TIPOGRÁFICA "OPEN SANS", NAS VARIAÇÕES "BOLD" E "NORMAL".

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE LETREIROS NAS FACHADAS LESTE E NORTE DOS PRÉDIOS QUE FORMAM O CAMPUS RIO DE JANEIRO DO IFRJ - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, SITUADO À RUA SENADOR FURTADO, 121 A 125, BAIRRO DO MARACANÁ, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO / RJ CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 758/1985.

IX - RA AP 2 PLANTA CADASTRAL Nº 287AIII6

ESCALA:	FRENTE:	TÍTULO:
1:200	01	FACHADAS LESTE E NORTE

DATA: 29/10/2018

PROPRIETÁRIO: IFRJ - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

AUTOR DO PROJETO (PROJ):

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nº DO PROCESSO: CDB:

VERBOS:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Rio de Janeiro

APÊNDICE DO Termo de Referência

ESTUDOS PRELIMINARES

ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

(Em consonância com a IN 05/2017 MP – Art. 24 e Anexo III)

DIRETRIZES GERAIS

1. Da delimitação do objeto

- 1.1. Objeto que se busca a contratação: *Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de painel metálico, confecção e instalação de logomarca e letreiro para fachada e identificação visual do Campus Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).*
- 1.2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza e análise de aplicabilidade: Instrução Normativa nº 05/2017 (MPDG) e Normas Regulamentadoras 06 e 35.
- 1.3. O objeto já foi contratado anteriormente? Não Sim
- 1.4. Caso sim, procedemos à análise da contratação anterior, para identificação de inconsistências ocorridas nas seguintes fases:
 - 1.4.1. Planejamento da contratação: Não houve a formalização do planejamento.
 - 1.4.1.1. Medida mitigadora para a futura contratação: Desenvolvimento de estudo preliminar por equipe multidisciplinar
 - 1.4.2. Seleção do fornecedor: Pregão Eletrônico
 - 1.4.2.1. Medida mitigadora para a futura contratação:
 - 1.4.3. Gestão do contrato: Ausência de mapa de risco com identificação de fragilidades na execução do contrato
 - 1.4.3.1. Medida mitigadora para a futura contratação: Confecção de mapa de riscos anterior à contratação e atualização dos riscos conforme gestão vigente do contrato

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

2. Da identificação da necessidade de contratação

- 2.1. ¹(*) Justificativa da contratação (a cargo da unidade requisitante): Necessidade de aprimorar a identidade visual do Campus Rio de Janeiro. A identificação visual é importante para que a comunidade externa do IFRJ e seus visitantes possam identificar a instituição e criar referência através do novo design gráfico.

3. Das referências aos instrumentos de planejamento do órgão

- 3.1. A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico do IFRJ e/ou do Campus demandante?

¹ Inc. I, do § 1º, do art. 24 da IN 05/2017 – SEGES

Sim. Como?

Não. Justifique: Não há Plano de Desenvolvimento Institucional elaborado e amplamente divulgado

3.2. A contratação está alinhada a Política pública vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber: Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4. Dos requisitos da contratação

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.2. O serviço possui natureza continuada? Não Sim. Justifique: *É um serviço sem natureza continuada, com previsão para desembolso ao final da execução contratual.*

4.2.1. Se de natureza continuada e, excepcionalmente, com duração superior a 12 meses, justificar a decisão:

4.2.2. *Justificar o não preenchimento: Não possui duração superior a 12 meses*

4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada ([IN 01/2010 MP](#)): É solicitado que a empresa forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, conforme Inciso IV Art. 6º IN 01/2010 MP.

4.4. Duração inicial do contrato de prestação de serviços: 150 dias

4.5. Existe a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas? Não Sim.

4.6. Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

Serviços	Prestadores de Serviços
Fornecimento de 01(um) letreiro medindo 340x17cm confeccionado em chapa galvanizada pintados através de tinta automotiva fosca nas cores do IFRJ, tendo todas as letras lateral de 10cm e fixadas no local através de pinos de encaixe 3/16. Compondo conforme projeto que será enviado para aprovação. OBS: LETREIRO LA TERAL DA CAIXA DE AGUA INST ALAÇÃO: A COMBINAR - TÉCNICAS DE RAPEL	Letras Express
Remoção de suporte de metal do painel antigo conforme fotos em anexo, descarte do mesmo em local apropriado. OBS: Os serviços de remoção e reparo deverão ser realizados a aproximadamente 20 metros do solo o material necessário para a remoção, reparo e descarte, inclusive equipamentos como ferramentas, escadas e andaimes, cadeirinha ou equipamento similar com anotação/registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT.	CIMINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Fornecimento e instalação de painel da logomarca do IFRJ e letras em chapa galvanizada (letras caixa ou block-letters), com acabamento especial em pintura automotiva 3Dmax, sendo 1 camada de base tipo wash primer e 2 camadas de tinta automotiva na cor especificada (Características Pantone); resistentes ao processo de corrosão (sol, chuva, maresia).	IMR COMERCIO LTDA ME

5. 2(*) Da estimativa das quantidades:

5.1. Quantidade estimada: 1 letreiro e 1 logomarca

- Método utilizado para a estimativa das quantidades a serem contratadas (*são métodos válidos: informações das contratações anteriores; pesquisas com outros entes públicos de características e demandas semelhantes; consulta a fornecedores do ramo, com elaboração de estudo específico para a realidade da unidade; combinação de dois os mais métodos aqui elencados*): Projeto aprovado na prefeitura com dimensões e cores baseadas no Manual de Aplicação da Marca IF 2015.

5.1.1. Memória de Cálculo (indique o documento onde encontra-se a memória de cálculo detalhada): Conforme planta cadastral nº 287AIII6, incluso no presente processo.

5.2. Existe a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação? Não Sim. Demonstre o mecanismo utilizado para tratamento da questão:

6. Do levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

6.1. Durante a pesquisa, foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração? Não Sim.

6.2. Houve a necessidade de realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício (*aplica-se a situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto*)? Não Sim. Identificação do documento em que a transcrição da audiência se encontra:

² Inc. IV, do § 1º, do art. 24 da IN 05/2017 – SEGES

7. Da estimativa de preços ou preços referenciais

7.1. ³(*) Estimativa de preço ou preço referencial do serviço (Valor obtido nos Anexos – Planilha de valores Orçados): R\$ 34.633,33 (Conforme planilha anexa no processo, com valores obtidos conforme o inciso IV da IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014 "IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta dias)")

7.2. Método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais ([IN 03/2017 MP](#))

Média

Mediana

O menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços

Outro critério ou metodologia.

7.3. Fonte(s) de pesquisa utilizada(s):

1) Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;

2) Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

3) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

4) Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.


5) Combinação de mais de um método. Quais? [Clique aqui para digitar texto.](#)

8. Da descrição da solução como um todo

8.1. Descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

- Especificação:

³ Inc. VI, do § 1º, do art. 24 da IN 05/2017 – SEGES

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Estimado (R\$)
1	<p>Fornecimento e instalação de painel da logomarca do IFRJ e letras em chapa galvanizada (letras caixa) com acabamento especial em pintura automotiva 3Dmax, sendo 1 camada de base tipo wash primer e 2 camadas de tinta automotiva na cor especificada (Características Pantone); resistentes ao processo de corrosão (sol, chuva, maresia). Os parafusos utilizados neste item deverão ser constituídos completamente de latão. As letras caixa e os elementos da logo deverão ser constituídas do seguinte material: chapas deverão ser de aço SAE 1012 galvanizadas. Todos os elementos deverão ser pintados com pintura automotiva (3 cores) e com verniz do tipo PU na superfície externa. O painel deverá seguir todas as especificações descritas no Manual de Aplicação da Marca Instituto Federal (Edição de 2015). A garantia será de no mínimo 01 (um) ano para a instalação. Garantia contra corrosão de 5 (cinco) anos. Garantia contra "desbotamento" das cores de 6 (seis) anos.</p> <p>OBS: O serviço de instalação deverá ser realizado a aproximadamente 25 metros do solo, devendo a empresa vencedora do certame providenciar toda a logística de entrega e instalação, inclusive os materiais e os equipamentos necessários como ferramentas, escadas, andaimes e equipamentos de proteção coletiva e individual requeridos segundo normas técnicas. Recomendamos uma visita técnica para um melhor dimensionamento dos custos e recursos necessários para a instalação.</p> <p>Deverá incluir para o serviço a utilização de andaime, cadeirinha ou equipamento similar com anotação/registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT.</p> <p>Cores da logomarca institucional: deverão seguir as normas do Manual de Aplicação da Marca IF – Edição 2015 e projeto em anexo:</p>  <p>O letreiro deverá seguir as medições conforme projeto em anexo.</p> <p>Todas as letras, números e caracteres do letreiro deverão ter pelo menos 5,00cm de espessura (profundidade).</p>	serviço	01	34.633,33

- Forma de prestação dos serviços:

Os serviços, objeto da presente contratação, serão realizados na forma indireta.

- Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

No caso de a Contratada prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, como resultado das suas operações (seja fornecimento ou prestação

de serviços), deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

O armazenamento, transporte, entrega e aplicação dos materiais e equipamentos industrializados, bem como os de emprego especial, obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente do mau uso dos mesmos.

Deverão ser corrigidos e/ou re-executados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes desta especificação técnica ou às normas pertinentes, ficando o Campus Rio de Janeiro do IFRJ isento de despesas.

Medidas e posições: antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas (diretamente no local de execução e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas, medidas e posições relacionadas ao emprego, instalação ou confecção de materiais e equipamentos.

Uniformes e EPI: todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor e as normas regulamentares 06 e 35 com o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

Limpeza do local: entregar o local do serviço limpo, isento de poeiras e entulhos, sem a presença de restos ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso.

Sinalização externa: a área externa afetada com a condução dos serviços (Fornecimento e instalação de painel de letras em chapa galvanizada e Remoção de suporte de metal do painel antigo) deverá ser isolada e sinalizada durante todo o período de execução.

Conforme dimensionamento do Memorial Descritivo, incluso neste processo.

- Metodologia de avaliação para execução dos serviços:
O serviço será acompanhado por equipe técnica qualificada da Engenharia do IFRJ e por servidores do setor solicitante, e com possibilidade de contratação de terceiros, a serem designados em uma Comissão de Fiscalização, devendo esta Comissão atender ao disposto no Edital e ao Contrato ao qual este Termo de Referência é anexo.

9. Da justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. (*) ⁴Cabe o parcelamento⁵ do objeto? Não Sim

9.2. (*) Justificar o parcelamento ou não do objeto com a demonstração do método utilizado na avaliação da divisibilidade, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, **concomitantemente** os itens a seguir: b.1) ser técnica e economicamente viável; b.2) que não haverá perda de escala; e b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade: Tecnicamente não é viável o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços a serem executados tem prazo inferior a 90 dias, sendo executados de forma única e interdependente.

10. Dos resultados esperados

10.1. Benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de:

⁴ Inc. VIII, do § 1º, do art. 24 da IN 05/2017 – SEGES

⁵ O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

- 10.1.1.** Economicidade: A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital".
- 10.1.2.** Eficácia⁶: Obter a rápida instalação da identificação visual por meio da contratação por Pregão Eletrônico.
- 10.1.3.** Eficiência⁷: Um processo bem planejado o qual proporcionará um bom serviço de recuperação da identificação visual, já desgastada pelo tempo e fatores externos.
- 10.1.4.** Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Seleção do fornecedor com melhor preço dentro da especificação estipulada pela Administração do IFRJ Campus Rio de Janeiro, o qual trará uma boa utilização dos recursos humanos e materiais.
- 10.1.5.** Respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica): Disponibilização de EPI para os funcionários, respeitando a conforme IN 01/2010 MP.
- 10.1.6.** Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: Essa contratação produzirá proporcionando condições adequadas ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades de ensino e administrativas da instituição, bem como a preservação do patrimônio público e fácil identificação visual da Instituição ao público em geral.

11. Das providências para adequação do ambiente do órgão

- 11.1.** Cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:
- 11.1.1.** *Justificar o não preenchimento: O IFRJ/RJ já está adequado e habituado com o fornecimento deste tipo de serviço e já possui metodologias internas previamente utilizadas para fiscalização do serviço.*
- 11.2.** Há necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado? Não Sim. Curso de Gestão e Fiscalização.

12. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

- 12.1.** O órgão possui contratação vigente de natureza interdependente ao serviço analisado neste estudo? Sim. Qual (informe o objeto e número do processo)? Não

13. (*) 8Da declaração da viabilidade ou não da contratação

⁶ Obtenção do melhor resultado com o menor custo e tempo.

⁷ Maior qualidade possível, com planejamento e execução precisa e detalhista

⁸ Inc. XII, do § 1º, do art. 24 da IN 05/2017 – SEGES

Com base nos estudos realizados, anteriores à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU

Com base nos estudos realizados, anteriores à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO **(SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ E A EMPRESA

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0009-53, situado na Rua Senador Furtado, nº 121 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº **772 de 18 de maio de 2018**, publicada no Diário Oficial da União de **21 de maio de 2018**, portador da Carteira de Identidade nº. 08323774-3 IFP/RJ e CPF nº. 003.791.647-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada _____ (*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Edital e seus anexos.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho: 108949

Elemento de Despesa: 39

PI: L0000P0100N

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação*

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à *CONTRATADA*:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

14.5. *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, de..... de 2019

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS
RIO DE JANEIRO DO IFRJ

REPRESENTANTE
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ – CAMPUS RIO DE JANEIRO

Por Parte da EMPRESA

Ass.:

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF: _____

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	<p>Fornecimento e instalação de painel da logomarca do IFRJ e um letreiro com letras em chapa galvanizada (letras caixa) com acabamento especial em pintura automotiva 3Dmax, sendo 1 camada de base tipo wash primer e 2 camadas de tinta automotiva na cor especificada (Características Pantone); resistentes ao processo de corrosão (sol, chuva, maresia). Os parafusos utilizados neste item deverão ser constituídos completamente de latão. As letras caixa e os elementos da logo deverão ser constituídas do seguinte material: chapas deverão ser de aço SAE 1012 galvanizadas. Todos os elementos deverão ser pintados com pintura automotiva (3 cores) e com verniz do tipo PU na superfície externa. O painel deverá seguir todas as especificações descritas no Manual de Aplicação da Marca Instituto Federal (Edição de 2015). A garantia será de no mínimo 01 (um) ano para a instalação. Garantia contra corrosão de 5 (cinco) anos. Garantia contra "desbotamento" das cores de 6 (seis) anos.</p> <p>OBS: O serviço de instalação deverá ser realizado a aproximadamente 25 metros do solo, devendo a empresa vencedora do certame providenciar toda a logística de entrega e instalação, inclusive os materiais e os equipamentos necessários como ferramentas, escadas, andaimes e equipamentos de proteção coletiva e individual requeridos segundo normas técnicas. Recomendamos uma visita técnica para um melhor dimensionamento dos custos e recursos necessários para a instalação.</p> <p>Deverá incluir para o serviço a utilização de andaime, cadeirinha ou equipamento similar com anotação/registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT.</p> <p>Cores da logomarca institucional: deverão seguir as normas do Manual de Aplicação da Marca IF – Edição 2015 e projeto em anexo:</p> <p>O letreiro deverá seguir as medições conforme projeto em anexo.</p>	Unid.	1	R\$34.633,33	R\$34.633,33

Todas as letras, números e caracteres do letreiro deverão ter pelo menos 5,00cm de espessura (profundidade).

Remoção de suporte de metal do painel antigo conforme fotos em anexo, descarte do mesmo em local apropriado seguindo a legislação vigente e realização de serviços de reparo na parede após a retirada do painel afim de manter os padrões de acabamento existentes.

OBS: Os serviços de remoção e reparo deverão ser realizados a aproximadamente 25 metros do solo, devendo a empresa vencedora do certame providenciar toda a logística e material necessários para a remoção, reparo e descarte, inclusive equipamentos como ferramentas, escadas e andaimes. Recomendamos uma visita técnica para um melhor dimensionamento dos custos e recursos necessários para a instalação.

Deverá incluir para o serviço a utilização de andaime, cadeirinha ou equipamento similar com anotação/registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT.

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO BDI

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 - T.C.U.

	TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		B.D.I. edificação		B.D.I. equipamentos	
1	Taxa de Administração Central	AC	4,00	%		%
2	Despesas Financeiras	DF	1,39	%		%
3	Taxa de Seguros e Taxa de Garantias	S+G	1,00	%		%
4	Taxa de Risco	R	1,27	%		%
5	Taxa de Lucro/Remuneração	L	7,00	%		%
6	Taxa de Incidência de Impostos (COFINS + ISS + PIS + CPRB)	I	7,65	%		%
6.1	COFINS	i°	3,00	%		%
6.2	ISS	i ¹	2,00	%		%
6.3	PIS	i ²	0,65	%		%
6.4	CPRB -CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RENDA BRUTA	i ³	2,00	%		%
	TOTAL GERAL DO B.D.I.		24,84	%	-	%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Legenda:

AC = taxa de administração central

DF = taxa de despesas financeiras

S = taxa de seguros

G = taxa de garantias

R = taxa de risco

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)

LIMITES DOS VALORES, CONFORME ÍTEM 9 DO ACÓRDÃO:

	B.D.I Edificações	B.D.I. Equipamentos
Administração Central	3,00% a 5,50%	1,50% a 4,49%
Seguro e Garantia	0,80% a 1,00%	0,30% a 0,82%
Risco	0,97% a 1,27%	0,56% a 0,89%
Despesas Financeiras	0,59% a 1,39%	0,85% a 1,11%
Lucro	6,16% a 8,96%	3,50% a 6,22%
BDI - LIMITES	20,34% a 25,00%	11,10% a 16,80%

COFINS = 3,00%; PIS = 0,65%; ISS = 2,00% A 5,00%; CPRB = 2,00%

"Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	total			
dias	30	60	90	90
%	10%	20%	70%	100,00%
R\$	R\$3.463,33	R\$6.926,67	R\$24.243,33	R\$34.633,33

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA OU DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Pregão Eletrônico nº

_____, representante da
empresa _____, CNPJ
_____, estabelecida na
_____, visitou as
instalações do IFRJ no Campus Rio de Janeiro, localizado à **Rua Senador Furtado, 121 - Maracanã**
– **Rio de Janeiro**, para fim de comprovação que tenha conhecimento por completo das condições e
especificações referente ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Representante da Empresa

Representante do IFRJ

**DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES
DO SERVIÇO**

Pregão Eletrônico nº

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico, que a empresa _____, CNPJ n° _____, optou por não vistoriar o local em que será executado o serviço, na Rua Senador Furtado, 121 - Maracanã – Rio de Janeiro, tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento pleno das obrigações objeto da referida licitação pública e que, sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros de caráter técnico ou financeiro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Representante da empresa

ANEXO VII – Modelo de Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
CAMPUS RIO DE JANEIRO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) material(is) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus Anexos:

Item/Grupo	Especificação detalhada	Marca	Referência ou Modelo	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor total do item (em R\$) e por extenso
01						
02						
...						
TOTAL em R\$ (valor numérico e por extenso)						

Item(ns) que NÃO apresenta(m) catálogo ou documento semelhante: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS (máximo de xx dias – de acordo com o item)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

GARANTIA E ASSISTÊNCIA DO FABRICANTE: _____ MESES OU DIAS (mínimo de 12 meses)

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão Eletrônico, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos valores propostos todos os custos necessários à execução do objeto do contrato, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo, direto ou indireto, do objeto.

_____, ____ de _____ de _____.